



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2859 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece normas de organização e funcionamento do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Caxambu.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 74, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores; e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público Municipal em formular o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Comitê de Coordenação para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Caxambu, impulsionado pelo Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, elaborado pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, versão 2018;

CONSIDERANDO ainda que esse Comitê foi criado por meio do Decreto Municipal nº 2630, de 04 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 2848, de 25 de janeiro de 2021; e que requer estabelecimento de Regimento Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETA

DA DEFINIÇÃO DO COORDENADOR DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E SEU SUPLENTE

Art. 1º Fica definido, mediante aprovação dos membros presentes na primeira reunião ordinária do Comitê de Coordenação, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, por meio de videoconferência, o Srº. Flávio Antônio Pereira Rocha, representante do Poder Executivo, como o Coordenador do Comitê de Coordenação, tendo como suplente a Sra. Vanessa Gomes Santos, representante da Sociedade Civil.

I – São atribuições do coordenador e da respectiva suplente:

a) Convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Coordenação, incluindo as oficinas de capacitação;

b) Convocar reuniões extraordinárias;

c) Convidar para reuniões do Comitê de Coordenação, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

d) Repassar o cronograma de atividades da Equipe UFMG/Projeto SanBas para os demais membros do Comitê de Coordenação.

DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAXAMBU

Art. 2º Com o intuito de garantir a avaliação e aprovação dos Produtos que serão elaborados no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e buscando o auxílio à Equipe UFMG/Projeto SanBas no processo seletivo para vaga de auxiliar técnico da elaboração do PMSB do município de Caxambu, fica criada a Câmara Técnica de acompanhamento das ações de elaboração do PMSB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

I - Para garantir a paridade entre os representantes de sociedade civil e representantes das entidades institucionais do poder público, foram definidos 06 (seis) membros do Comitê de Coordenação para compor a Câmara Técnica, mediante aprovação dos membros presentes na primeira reunião ordinária do Comitê de Coordenação, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, por meio de videoconferência, sendo definida a seguinte composição da Câmara Técnica:

a - 01 (um) representante do Poder Legislativo: Fábio Curi Hauegen – Vereador;

b - 01 (um) representante do Poder Executivo: Joaquim Luiz dos Santos Machado – Secretário Municipal: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

c - 01 (um) representante dos prestadores de serviços: Sérgio Araújo Cuconato – Encarregado de Sistema de Caxambu COPASA;

d - 03 (três) representantes da Sociedade Civil: Edson Vander Cunha Resende – Bairro Vila Santo Antônio; José Júlio de Sousa Filho – Bairro Santa Cruz; Rubens Hipólito de Aquino – Bairro Observatório;

II - Conforme aprovado pelos presentes durante a primeira reunião ordinária do Comitê de Coordenação, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, por meio de videoconferência, o Sr. Fábio Curi Hauegen, representante do Poder Legislativo, exercerá a função de Coordenador da Câmara Técnica do Comitê de Coordenação e o Sr. José Júlio de Sousa Filho, representante da Sociedade Civil, será seu suplente.

III - A composição da Câmara Técnica terá validade até o final da elaboração do PMSB do município de Caxambu.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 3º Os membros da Câmara Técnica terão como atribuição receber as contribuições dos membros do Comitê Executivo e do Comitê de Coordenação em relação aos Produtos do PMSB de Caxambu,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

consolidar as contribuições e assinar o parecer de aprovação de cada Produto.

§1º - Os membros da Câmara Técnica ficarão incumbidos de auxiliar a Equipe UFMG/Projeto SanBas no processo seletivo para a vaga de auxiliar técnico de apoio à elaboração do PMSB.

§2º - A função da Câmara Técnica será receber as candidaturas para a vaga e pré-selecionar três candidatos, conforme critérios contidos no documento de seleção.

§3º - Os membros da Câmara Técnica deverão obter aprovação dos demais membros do Comitê de Coordenação em relação aos três nomes indicados.

§4º - Desta forma, os nomes selecionados pela Câmara Técnica devem ser repassados à Equipe UFMG/Projeto SanBas em data definida pela Equipe UFMG/Projeto SanBas.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 4º O coordenador e o respectivo suplente deverão convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Coordenação, incluindo oficinas de capacitações; convocar reuniões extraordinárias; convidar para as reuniões do Comitê de Coordenação, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos; repassar o cronograma de reuniões para os demais membros do Comitê de Coordenação.

Parágrafo único - Fica instituído que Ana Paula Guimarães Paulino, exercerá a função de secretária do Comitê de Coordenação, a qual terá como atribuições: apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a manutenção de arquivos e registros; providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador e respectivo suplente e por meio de solicitações da Equipe UFMG/Projeto SanBas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê de Coordenação poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos e avaliação dos Produtos do PMSB, porém estes deverão cumprir o prazo determinado de avaliação dos Produtos definidos pela Equipe UFMG/Projeto SanBas e pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

I – Cada produto elaborado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para apreciação, análise e envio do parecer pelos membros titulares da Câmara Técnica, sendo esse prazo contabilizado após a disponibilização digital dos produtos aos membros dos Comitês de Coordenação e do Comitê Executivo, por meio da Equipe UFMG/Projeto SanBas.

II – As sugestões, críticas e resultados das análises deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail da Equipe UFMG/Projeto SanBas (pmsbufmgfunasa@gmail.com), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a disponibilização do documento pela Equipe UFMG/Projeto SanBas.

III – Os produtos serão considerados como aprovados se houver votação a favor de 2/3 (dois terços) dos membros eleitos para a Câmara Técnica.

IV – Das reuniões em caráter ordinário, abrangendo todas as atividades e dinâmicas previstas no Termo de Referência da FUNASA, inclusive as oficinas de capacitação dos Comitês do PMSB deverão ser comunicadas em um prazo mínimo de sete dias corridos.

V – Considerando a situação de emergência em decorrência à pandemia de Covid-19, com intuito de preservar a saúde dos membros do Comitê de Coordenação, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Coordenação acontecerão em ambiente virtual, por meio da realização de videoconferências;

VI – Considerando o exposto no inciso anterior, as votações e decisões relativas ao PMSB de Caxambu deverão ser realizadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

reuniões por videoconferência, sendo estabelecido o quórum de maioria simples, de modo a considerar a maioria presente dos participantes no momento da votação;

VII - As reuniões deverão ser registradas por meio de ata simples ou gravação de áudio ou vídeo, e disponibilizadas aos membros do Comitê Executivo e do Comitê de Coordenação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria dos membros do Comitê de Coordenação presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em ambiente virtual, por meio de videoconferências.

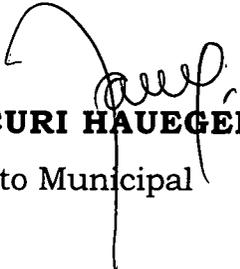
I - Poderá ser substituído o membro do grupo que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas.

II - O membro do grupo deverá comunicar ao coordenador, até a data da reunião, sua impossibilidade e justificativa de comparecimento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 03 de fevereiro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino